



DECRETO Nº 9.302, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Cassa o Alvará de autorização para exercer a atividade de motorista de táxi em nome de Benedito Cândido Corrêa Queiroz, em razão do falecimento do permissionário.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o falecimento do permissionário do Ponto de Estacionamento Taxi nº 08 – Rua Dr. Martiniano, Centro e, por força de decisão do Supremo Tribunal Federal – ADIN nº 5.337.

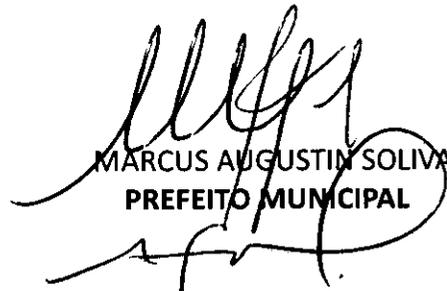
DECRETA:

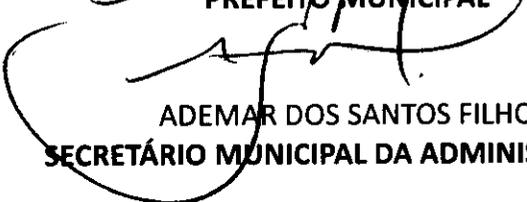
Art. 1º Fica cassado o Alvará de Autorização para a permissão do Serviço de Transporte Público na modalidade Individual de Passageiros – Taxi – deferido a Benedito Cândido Corrêa Queiroz, em decorrência do seu falecimento, retornando ao Município, todos os direitos então transferidos ao autorizatário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo está em consonância com a decisão proclamada na ADIN nº 5.337, da Suprema Corte, conforme Processo Administrativo L 22.088.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.